



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 59.619/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 210/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA E. G. CUNHA - ME

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, o **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e inscrito no CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA E. G. CUNHA - ME**, CNPJ n.º 00.721.791/0001-49, sediada na Av. Perimetral Sul, n.º 12, loja12, loja 03, Bequimão, São Luís - MA, Fone: (98) 3236-2439, e-mails: eliziane.galvao@yahoo.com.br / egcunha2012@gmail.com, neste ato representada pela **SRª. ELIZIANE GALVÃO CUNHA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 130.062-4/SSP/MA, CPF 747.362.053-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 59.619/2013, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 20/2013, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de material de copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

| LOTE 01 | | | | | | |
|------------------------|--|------|-------|------------------|-------------------|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | |
| 01 | Copo descartável (água), cor branco, polipropileno, capacidade 200 ml, peso mínimo de 2,20 gr, isentos de materiais estranhos, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, devendo estar gravado em alto relevo, a marca ou a identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de material reciclável, conforme NBR 13230. Os requisitos devem atender a NBR-14865: na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Caixa c/ 25 centos, 2500 unidades. Marca: Booplast | CX. | 2.500 | 46,49 | 116.225,00 | |
| 02 | Copo descartável (café), cor branco, polipropileno capacidade 50 ml, peso mínimo de 0,75 gr, isentos de materiais estranhos furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, devendo estar gravado em alto relevo, a marca ou a identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de material reciclável, conforme NBR 13230, os requisitos devem atender a NBR-14865, na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Caixa c/ 50 centos, 5.000 unidades. Marca: Miniplast | CX. | 1.000 | 35,29 | 35.290,00 | |
| VALOR TOTAL CONTRATADO | | | | | 151.515,00 | |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 59.619/2013

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------|------|------------------|-------------------|
| 03 | Palheta descartável para mistura de café, em material plástico transparente, formato "remo", com comprimento aproximado de 9 cm e peso aproximado de 0,115 g. Embalagem/caixa com 500 unidades. Marca: Plastilandia | CX. | 500 | 6,00 | 3.000,00 |

| LOTE 02 | | | | | |
|---------------------------------|---|------|-------|------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 05 | Suporte para filtro de papel, em plástico, número 103, unidade: peça. Marca: Melita | UND. | 300 | 6,99 | 2.097,00 |
| 06 | Filtro de papel para café, descartável, tamanho: n.º 103, Aplicação: coar café, papel na cor branca; Unidade de fornecimento: caixa com mínimo de 40 unidades de filtro. Marca: Jovita | CX. | 1.000 | 2,00 | 2.000,00 |
| VALOR TOTAL CONTRATADO - LOTE 2 | | | | | 4.097,00 |

| LOTE 3 | | | | | |
|---------------------------------|---|------|------|------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 07 | Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola interna de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 1 litro. Marca: Termolar | UND. | 100 | 72,00 | 7.200,00 |
| 08 | Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola interna de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 1,8 litro. Marca: Termolar | UND. | 100 | 100,00 | 10.000,00 |
| VALOR TOTAL CONTRATADO - LOTE 3 | | | | | 17.200,00 |

| LOTE 04 | | | | | |
|---------|---|--------|------|------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 09 | Bateria 9v Alcalina Fórmula S/ Cádmo e S/ Mercúrio Unidade = Peça; Embalagem Com 1 unidade; Dimensões aproximadas: 26 mm x 17 mm x 48 mm Marca: Osel | UND. | 60 | 4,50 | 270,00 |
| 10 | Pilha Alcalina AA (Pequena) 1,5v; Pacote/Embalagem com 2 unidades; Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 14 mm x 50 mm Marca: Osel | PACOTE | 1000 | 1,89 | 1.890,00 |
| 11 | Pilha Alcalina AAA (Palito), Pacote/Embalagem com 4 unidades; Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 10 mm x 44 mm Marca: Osel | PACOTE | 1000 | 3,20 | 3.200,00 |

Epurho



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 59.619/2013

| | | | | | |
|--|---|--------|-----|------|-----------------|
| 12 | Pilha média, tamanho "C", alcalina, para uso geral; Pacote/embalagem com 02 unidades; Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 26 mm x 50 mm Marca: Osel | PACOTE | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 13 | Pilha grande, tamanho "D", alcalina, para uso geral; Pacote/embalagem com 02 unidades; Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 34 mm x 61 mm Marca: Osel | PACOTE | 100 | 7,50 | 750,00 |
| VALOR TOTAL CONTRATADO - LOTE 4 | | | | | 7.310,00 |

| LOTE 05 | | | | | |
|---|--|----------|------|------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 14 | Bandeja de aço, material aço inoxidável, Formato Redondo, Diâmetro 45 cm. Aplicação: servir refeições Marca: MM | UND. | 25 | 45,00 | 1.125,00 |
| 15 | Copo de vidro transparente liso para água/suco/refrigerante. 14 Cm – 300 Ml. Caixa com 06 unidades. Marca: Nadir | CX. | 50 | 18,00 | 900,00 |
| 16 | Conjunto xícara/pires para café em porcelana (branca, vitrificada), acabamento sem frisos; Medidas aproximadas: xícara cilíndrica, 65 ml, diâmetro: 4,8cm, altura: 5,5cm, com pires redondo; Embalagem com 6 (seis) conjuntos; Resistente ao forno microondas e lava-louças. Fotografia de referência anexa. Marca: Imeltron | CONJUNTO | 50 | 70,00 | 3.500,00 |
| VALOR TOTAL CONTRATADO - LOTE 05 | | | | | 5.525,00 |

| LOTE 06 | | | | | |
|---|---|------|------|------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 17 | Dispenser redondo em aço inox para copo de água de 200 ml. O produto possui garras na base para ajuste de saída do copo e 2 pequenas abas para fixação na parede. Acompanha kit contendo parafusos e buchas. Dimensões: 43 cm (altura) X 7,5 cm (diâmetro). Marca: Polinox | UND. | 250 | 24,00 | 6.000,00 |
| 18 | Dispenser redondo em aço inox para copo de café 50 ml. O produto possui garras na base para ajuste de saída do copo e 2 pequenas abas para fixação na parede. Acompanha kit contendo parafusos e buchas. Medidas: 6 cm (diâmetro) x 42 cm (altura). Marca: Polinox | UND. | 250 | 19,50 | 4.875,00 |
| VALOR TOTAL CONTRATADO - LOTE 06 | | | | | 10.875,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Guilherme



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 59.619/2013**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Apeadouro, São Luís - MA, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando esta o substituir (art. 62, *caput* e § 4º, da Lei n.º 8.666/93);

3.2. Incluídos no (s) preço (s) unitário (s) estão todos os impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA;

3.3. Os materiais serão recebidos:

3.3.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.3.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratado (s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente as obrigações do Termo de Referência, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

5.2. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, comprovando o fornecimento dos materiais;

5.3. Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

5.4. Manter todos os seus empregados identificados, mediante uso de crachás, quando em circulação nas dependências do Poder Judiciário Maranhense;

5.5. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o processo de entrega dos materiais;

5.6. Substituir, dentro de 05 (cinco) dias, todo e qualquer material que for entregue com defeito, contando tal prazo da notificação da empresa;

5.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

5.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

Guilherme



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 59.619/2013

5.9. Comunicar ao Almoarifado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 199.522,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e dois reais), sendo o valor de R\$ 192.212,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e doze reais) referente à Nota de Empenho n.º 2013NE04396/TJ/MA, e o valor de R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais) referente à Nota de Empenho 2013NE04397/TJ/MA;

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência: 3.320-0, Conta Corrente: 5.434-8, Banco do Brasil;

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|-----|--|---|---|-------|--|---|---|------------|
| EM = Encargos Moratórios; | | | | | | | | | | |
| N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; | | | | | | | | | | |
| VP = Valor da parcela em atraso; | | | | | | | | | | |
| I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: | | | | | | | | | | |
| I | = | TX | | I | = | 6/100 | | I | = | 0,00016438 |
| | | 365 | | | | 365 | | | | |
| TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento). | | | | | | | | | | |

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, à Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s./n.º, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material;

7.2. A (s) empresa (s) vencedora (s) que não possuam sede no Estado do Maranhão deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

Quilhos


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 59.619/2013

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será feita pelo (a) Chefe da **Divisão de Administração de Material**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas;

9.2 Caberá à **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça** a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º da Portaria n.º 457/2010 - TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

Quinho



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 59.619/2013**

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 199.522,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e dois reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido;

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

| | |
|---------------------|-------------------------------|
| FUNÇÃO | 02 – JUDICIÁRIA |
| SUBFUNÇÃO | 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA |
| PROGRAMA | 0543 – PESTAÇÃO JURISDICIONAL |
| PROJETO ATIVIDADE | 4434 - ACESSO À JUSTIÇA |
| NATUREZA DA DESPEZA | 339030 - MATERIAL DE CONSUMO |

Quibe



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 59.619/2013

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro de discussão de todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato será o da Comarca de São Luís - Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2013

P/ CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

P/ CONTRATADA:

Eliziane Galvão Cunha
SR. ELIZIANE GALVÃO CUNHA
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Keila R. R. Vale

NOME: Kátia Araújo Gonçalves

RG N.º: 0453863957

RG N.º: 522237967



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RES-DLEC - 1242013

Código de validação: A81E6F66EC

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 210/2013 – TJ/MA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA E. G. CUNHA - ME (CONTRATADA); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59.619/2013; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Aquisição de material de copa, cozinha e descartáveis; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 199.522,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e dois reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, sendo o valor de R\$ 192.212,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e doze reais) referente à Nota de Empenho n.º 2013NE04396/TJ/MA e o valor de R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais) referente à Nota de Empenho 2013NE04397/TJ/MA; 12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2013; ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratada: Sr.ª Eliziane Galvão Cunha – Representante Legal da Empresa. São Luís, 05 de dezembro de 2013. SUMAYA HELUY SANCHO RIOS, Diretora - Geral da Secretaria.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Licitação e Contratos
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/12/2013 16:29 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

| Edição | Disponibilização | Publicação |
|----------|---------------------|------------|
| 232/2013 | 05/12/2013 às 17:07 | 06/12/2013 |

[Imprimir](#)